



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0573 – Páginas 07

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022-SRP/CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022-SPR/CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 52/2022 – CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 - PMBG/MA. PROCESSO Nº 54/2022 – CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022-SRP/CPL - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. **ABERTURA:** 04 de julho de 2022, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 20 de junho de 2022. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022-SPR/CPL - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel) para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA (PAR Nº 202001198-22). **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/06/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú - MA, 20 de junho de 2022. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022-CPL - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia para a ampliação e Reforma de Quadra poliesportiva coberta com vestiários Localizada no município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** 06 de julho de 2022, às 09:00h. **ENDEREÇO:** Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú - MA, 17 de junho de 2022. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.611.350/0001-90, com sede na Rua Maria Firmina, nº 10, bairro São Francisco, São Luís – MA, CEP nº 65054-480, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO GASPAR PINTO, brasileiro, casado, portador CPF nº 039.365.003-04, portador da Cédula de Identidade RG n.º 160953020006 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 52/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

##### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 052/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0573 – Páginas 07

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não

podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0573 – Páginas 07

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 17 de Junho de 2022.

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RODRIGO GASPAR PINTO**  
ROTHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

#### ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 52/2022 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 39/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de kit enxoval, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
CNPJ: 23.611.350/0001-90	Telefone / Fax: (98) 98868-6556
Endereço: Rua Maria Firmina , nº 10, bairro São Francisco, São Luís – MA, CEP nº 65054-480	E-mail: rothacomercial01@gmail.com

#### QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

300 Kits enxoval, contendo 12 itens.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde.	UND	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
2	TOALHA C/CAPUZ	UND	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
3	Conjunto pagão composto por 05 (CINCO) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, amarela e Verde. Nos Tamanhos: RN, P e M.	UND	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
4	Kit Sapatinho+Touca+Luva	UND	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
5	Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela e Verde.	UND	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
6	LENÇOS UMEDECIDOS-PACOTE C/MINIMO 60 UND	UND	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
7	FITA BB	UND	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
8	Kit Mijão Bebê	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0573 – Páginas 07

www.baraodegrajau.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

9	Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm.	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
10	SABONETES INFANTIS	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
11	Kit com 03 (três) camisetinhas. (Tecido: 80% algodão e 20% poliéster), ou 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarelo e Verde, nos tamanhos: RN P e M.	UND	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
12	Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm.	UND	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>					<b>R\$ 860,00</b>
Especificação	Unidade	QUANTIDADE	V.UNIT	V. TOTAL	
Kit Enxoval	UND	300	R\$ 860,00	R\$ 258.000,00	

Barão de Grajaú – MA, 17 de Junho de 2022.

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**RODRIGO GASPAR PINTO**  
ROTHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO - ME**, CNPJ n.º 12.064.630/0001-9, com sede na Rua São João, 444, Centro, CEP nº 64800-112, Florianópolis – PI, neste ato representada pelo Sr. **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO**, brasileiro, portador CPF nº 211.695.783-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 527.884 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 54/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau com lente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 25/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 54/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0573 – Páginas 07

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0573 – Páginas 07

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N.º 25/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 17 de Junho de 2022.

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária de Saúde

**ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO - ME**  
Representante Legal da Empresa

#### ANEXO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2022

PREGÃO N.º 25/2022 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 54/2022 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º 40/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n.º 25/2022 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau com lente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO - ME</b>	
CNPJ: 12.064.630/0001-9	Telefone / Fax: (89) 99415-5882
Endereço: Rua São João, n.º 444, Centro, Floriano – PI, CEP n.º 64800-112	E-mail: oticafloriano@hotmail.com

#### QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

GLOBAL	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Óculos de grau com lentes orgânicas CR-39 visão simples incolor, dioptria de 0,25 a 6.00 com armação de metal ou acetato com molas.	Par	250	R\$ 206,35	R\$ 51.587,50



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0573 – Páginas 07

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

2	Óculos de grau com lentes orgânicas CR-39 visão simples visão simples incolor, dioptria de acima de 6.25 a 8.00 com armação de metal ou acetato com molas.	Par	250	R\$ 214,84	R\$ 53.710,00
3	Óculos de grau com lentes orgânicas visão simples incolor alto índice com dioptria acima de 8.25 a 15.00 com armação de metal ou acetato com molas.	Par	200	R\$ 529,51	R\$ 105.902,00
4	Óculos de grau com lentes orgânicas CR-39 bifocais incolor, com armação de metal ou acetato com molas.	Par	150	R\$ 260,33	R\$ 39.049,50
5	Óculos de grau com lentes orgânicas CR-39 multifocais incolor, armação de metal ou acetato.	Par	150	R\$ 335,37	R\$ 50.305,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 300.554,50</b>

Barão de Grajaú – MA, 17 de Junho de 2022.

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária de Saúde

**ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO - ME**  
Representante Legal da Empresa